REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a presente iniciativa objetiva que a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM requeira, como critério de renovação de alvará de funcionamento, que as agências bancárias comprovem a existência de vagas de estacionamentos destinadas aos seus clientes;

b) essa propositura é importante para o Município de Salvador, pois facilita a vida dos usuários de serviços bancários e evita que as vias fiquem obstruídas por veículos, melhorando o fluxo e oferecendo segurança à população, tendo em vista que, quanto mais distante o veículo estiver da agência, mais vulnerável a furtos e roubos estará o cliente;

c) a fim de resguardar o direito às vagas exclusivas para pessoas com deficiência e para os idosos, os estabelecimentos bancários devem disponibilizar certa quantidade de vagas também aos seus clientes, incluindo em seus projetos estacionamentos com acessibilidade, segurança e vagas prioritárias como uma medida padronizada para agências bancárias;

d) os bancos possuem faturamentos anuais bilionários, não enfrentarão, por isso, dificuldade financeira ao adquirir áreas específicas de estacionamento para clientes, podendo ainda firmar convênios com estabelecimentos particulares de estacionamentos já existentes em nossa Cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar que a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (SUCOM) requeira, como critério de renovação de alvará de funcionamento, que as agências bancárias comprovem a existência de vagas de estacionamentos destinadas aos seus clientes.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca